

EDITAL Nº 01/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº	390.00000812/2024-76
ОВЈЕТО	Credenciamento de empresas especializadas para elaboração de projetos para implantação de usinas fotovoltaicas a serem fornecidos aos municípios paulistas pela INVESTE SÃO PAULO.
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	19/08/2024
VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO	60 meses
DATA DO PRIMEIRO SORTEIO	O primeiro sorteio ocorrerá após o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da primeira relação de habilitados, observado o número mínimo de 02 (dois) habilitados.
ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	compras@investsp.org.br
ENDEREÇO PARA ENVIO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	compras@investsp.org.br

A INVESTE SÃO PAULO, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir da data acima indicada receberá a documentação relativa ao presente credenciamento, na forma ELETRÔNICA, conforme termos e condições do presente Edital.

O Edital estará disponível para consulta e retirada no site: www.investe.sp.gov.br/.

A INVESTSP não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.



1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1. O presente Chamamento obedecerá integralmente à seguinte legislação: Resolução CD-ISP nº 02/2020 INVESTSP, em conformidade com a autorização contida no processo acima referenciado.

2. DO OBJETO:

- **2.1.** Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de elaboração de projetos para implantação de usinas fotovoltaicas a serem fornecidos aos municípios paulistas pela INVESTE SÃO PAULO.
- **2.2.** A descrição detalhada do objeto do presente Credenciamento consta do ANEXO I Termo de Referência.

3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** O prazo de vigência do Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **3.2.** A qualquer tempo, independente de aviso prévio, o presente Credenciamento poderá ser revogado, anulado ou suspenso, mediante registro das justificativas que fundamentam a decisão em processo.

4. DOS ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Tabela de Preços;

Anexo III – Requerimento de Credenciamento;

Anexo IV – Declarações;

Anexo V – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo VI – Ordem de serviço

Anexo VII – Modelo de Termo de Confidencialidade.

Arquivos em PDF, disponíveis no site da INVESTSP

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **5.1.** As despesas decorrentes deste procedimento de contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da INVESTE SÃO PAULO, advindo de:
- **5.2.** Contrato de Gestão nº 001/2024 processo SEI 011.00000013/2024-07.



6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- **6.1.** Qualquer solicitação de esclarecimento em relação ao Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação, à Gerência de Licitações e Contratos, no endereço eletrônico: compras@investsp.org.br, devendo ser informado no campo "Assunto": **Edital nº 01/2024 Credenciamento Eletrônico**, observado o horário de funcionamento da INVESTSP, de 8h às 18h.
 - **6.1.1.** Caberá à Gerência de Licitações e Contratos responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
 - **6.1.2.** As respostas serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico www.investe.sp.gov.br/ > Licitações 2024 > **Credenciamento nº 01/2024**.
- **6.2.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Credenciamento exclusivamente para o endereço eletrônico: compras@investsp.org.br em até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao encerramento do período de inscrições especificado no preâmbulo deste Edital, devendo ser informado no campo "Assunto": **Edital nº 01/2024 Credenciamento Eletrônico**, observado o horário de funcionamento da INVESTSP, de 8h às 18h.
 - **6.2.1.** Caberá à Gerência de Licitações e Contratos julgar as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos anexos.
 - **6.2.2.** Os julgamentos serão divulgados exclusivamente no endereço eletrônico www.investe.sp.gov.br/>Licitações 2024 > **Credenciamento nº 01/2024**.
 - **6.2.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Gerência de Licitações e Contratos, nos autos do processo de licitação.
 - **6.2.4.** As impugnações enviadas em nome de Pessoa Jurídica deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social e se protocolada por representante, incluir-se-á procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
 - **6.2.5.** As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima não serão conhecidas.

7. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

- **7.1.** Dentro do período de inscrições especificado no preâmbulo deste Edital, o Requerimento de Credenciamento (ANEXO III) poderá ser efetuado pelas empresas interessadas.
- **7.2.** O Requerimento de Credenciamento deverá ser entregue acompanhado de toda a documentação exigida, digitalizada diretamente do original ou cópia autenticada, compactada e enviada para o e-mail compras@investsp.org.br.
 - **7.2.1.** A Gerência de Licitações e Contratos responderá ao e-mail confirmando o recebimento dos documentos em até 48 (quarenta e oito) horas.



- **7.2.2.** A Gerência de Licitações e Contratos não se responsabiliza por e-mail que não foi devidamente recebido e confirmado, nem será analisada documentação enviada de forma diversa da digital.
- **7.2.3.** O encaminhamento do Requerimento de Credenciamento pressupõe o conhecimento e atendimento a todas as exigências previstas neste Edital.
- **7.2.4.** Caberá aos interessados acompanhar os avisos emitidos no endereço eletrônico disponibilizado informado no Requerimento ou no site oficial, ficando responsáveis pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas.

7.3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **7.3.1.** Poderão participar do presente Credenciamento as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o seu objeto, que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que estejam regulares nos seguintes cadastros:
 - a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
 - c) Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União CNI/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.
- **7.3.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
- 7.4 <u>Não</u> poderá participar do presente Credenciamento o interessado que:
 - I. empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - **II.** empresas que estejam com o direito de contratar com a INVESTSP impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;
 - III. empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;
 - IV. de forma concomitante e concorrente, sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
 - V. empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - VI. os conselheiros, diretores e empregados da Investe São Paulo, assim como a pessoa jurídica da qual façam parte como sócio ou acionista



- com mais de 10% (dez por cento) do capital social votante ou controlador, administrador, responsável técnico ou subcontratado, salvo em favor da INVESTSP a título gratuito;
- VII. aqueles que tenham demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato com a INVESTSP;
- **7.5** É expressamente vedada a cessão, sub-rogação ou subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.6.** O INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, caso não conste do SICAF, dele conste vencida, ou não opte por sua habilitação pelo Cadastro:
- 7.6.1. Habilitação Jurídica:
 - **I.** Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da empresa.
 - **II. No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.
 - III. No caso de sociedade empresária: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - **IV. No caso de sociedade simples:** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
 - V. No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP): Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP. Caso julgue necessário, a Gerência de Licitações e Contratos poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício DRE para fins de aferição da Receita Bruta.
 - VI. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
 - VII. Procuração, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

7.6.2. Qualificação Técnica:



- **7.6.2.1.** De acordo com o Decreto Federal 23.569, de 11/12/33, a Lei Federal 5.194, de 24/12/66 e a Resolução 218/73 do Confea/ Crea, a execução do estudo e projeto de implantação de usinas fotovoltaicas cabe aos profissionais de engenharia, exclusivamente aos profissionais legalmente habilitados pelos sistemas Confea/CREA.
 - **7.6.2.1.1.** A etapa de qualificação técnica consiste na análise documental a partir da descrição do relato de experiência na atuação da pessoa jurídica ou da equipe técnica, na área de conhecimento e natureza do serviço, por meio dos atestados de capacidade e prestações de serviços realizados.
- **7.6.2.2.** Será avaliada a experiência específica da CREDENCIADA na execução dos serviços de estudo e projeto de implantação de usinas fotovoltaicas. Para concorrer, a empresa poderá apresentar Certidão de Acervo Técnico CAT ou Anotação de Responsabilidade Técnica ART em elaboração e/ou análise de projetos básicos da empresa ou de profissionais que compõem seu corpo técnico, a qualquer época emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **7.6.2.3.** Nesse contexto, para o seu credenciamento e fornecimento dos serviços técnicos especializados de estudo e projeto de implantação de usinas fotovoltaicas, a empresa deverá atender aos pré-requisitos de acordo com as atividades de interesse, indicando o profissional que pertença ao seu quadro técnico, caso não seja socio-proprietário e apresentar os seguintes documentos:
 - I. Regularidade com o respectivo conselho de classe;
 - II. Cópia da carteira de identidade profissional de engenharia, ou certidão equivalente expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dos sócios e dos demais responsáveis técnicos;
 - III. Declaração de experiência e serviços prestados pela empresa, conforme condicionantes definidos no item a seguir.
- **7.6.2.4.** Serão aceitos a soma de atestados e/ou certidões de análise e/ou elaboração de projetos e orçamentos apresentados.

7.6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa em data não superior a 120 (cento e vinte) dias.
- II. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - **a)** O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, quando se tratar de Sociedade Anônima, deverão ser apresentados na forma



de publicação de acordo com a legislação vigente.

- **b)** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e do contador responsável.
- c) A demonstração financeira poderá ser apresentada por meio do SPED. Caso a licitante opte pela apresentação por meio do SPED, deverá enviar:
 - **c.1**) O Balanço Patrimonial completo, contendo o termo de abertura e encerramento;
 - **c.2**) Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital ECD junto à Receita Federal; e
 - **c.3**) Notas Explicativas.
- **III.** A capacidade financeira da empresa será avaliada:
 - a) Por meio de **Índices de Liquidez** Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou do SICAF:

b) <u>ALTERNATIVAMENTE</u>, a proponente deverá comprovar possuir capital social ou comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.6.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- **b**) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- c) Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS;

7.6.5. Declarações constantes do ANEXO IV



- **7.7.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome do INTERESSADO, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
 - **a**) Se o INTERESSADO for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome:
 - **b**) Se o INTERESSADO for a filial, deverá ser apresentada toda a documentação relativa à regularidade fiscal em nome e CNPJ de ambas (matriz e filial).
 - c) Se o INTERESSADO for a filial, os atestados de capacidade técnica devem ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial.
- **7.8.** Caso o INTERESSADO opte por não realizar sua habilitação por meio do Sistema SICAF, fica obrigado a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, acima listados.
- **7.9.** As questões relativas à habilitação das empresas no SICAF, deverão ser dirimidas diretamente pelo interessado junto à respectiva Unidade Cadastradora e não terão efeito suspensivo.
 - 7.9.1. Para efeitos deste procedimento, a INVESTSP não é Unidade Cadastradora do SICAF.
- **7.10.** A verificação pela Gerência de Licitações e Contratos nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11. Toda documentação a ser encaminhada deverá estar digitalizada diretamente do documento original ou extraída de páginas oficiais, passíveis de averiguação com o fim de dispensar a apresentação de documentação original em meio físico.
- 7.12. O INTERESSADO deverá manter a regularidade das condições habilitação durante toda a vigência do credenciamento
- **7.13.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 120 (cento e vinte) dias antes da data da abertura das propostas.
- **7.14.** A Gerência de Licitações e Contratos poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

- **8.1.** Na data de publicação do Edital terá início o recebimento da documentação relativa ao presente Credenciamento.
- **8.2** O INTERESSADO deverá enviar o Requerimento de Credenciamento juntamente com toda a documentação exigida no presente Edital para o endereço eletrônico compras@investsp.org.br.
- 8.3 Os Requerimentos serão analisados na ordem de recebimento eletrônico.



- **8.4** O resultado da análise da documentação para fins de Credenciamento será divulgado no site da INVESTSP e informado aos INTERESSADOS, via correio eletrônico remetido ao endereço de e-mail indicado no Requerimento de Credenciamento.
- **8.5** A relação de empresas habilitadas será disponibilizada no site da INVESTSP, no endereço: www.investe.sp.gov.br> Licitações 2024 > Credenciamento nº 01/2024.
- **8.6** É facultada à Gerência de Licitações e Contratos ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **8.7** Os INTERESSADOS intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pela Gerência de Licitações e Contratos, sob pena de INDEFERIMENTO do Requerimento de Credenciamento.
- **8.8** Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito, por meio eletrônico a partir do endereço: compras@investsp.org.br.
- **8.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão do seu Requerimento.

DAS HIPÓTESES DE INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO:

- **8.10** Será indeferido o Requerimento de Credenciamento do INTERESSADO que:
 - **I.** Não atenda integralmente as condições de participação, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e qualificação técnica estabelecida neste Edital;
 - **II.** Enviar a documentação por meio divergente do estabelecido neste Edital:
 - **III.** Enviar a documentação incompleta ou insanável.
- **8.11** O INTERESSADO é inteiramente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- **8.12** A falsidade de qualquer documento apresentado ou inveracidade das informações nele contidas implicará no imediato INDEFERIMENTO do Requerimento, ou caso tenha sido contratado, no imediato cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **8.13** O INTERESSADO que tiver seu Requerimento de Credenciamento INDEFERIDO, conforme análise circunstanciada apresentada pela Gerência de Licitações e Contratos, poderá realizar novo Requerimento corrigindo as falhas inicialmente verificadas, caso seja possível, desde que observado o período para inscrições previsto no preâmbulo deste Edital ou recorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 8.14. Caso o interessado opte por realizar novo requerimento, poderá ser considerada a documentação já enviada anteriormente, apresentando apenas aqueles necessários para a correção das condições não comprovadas e continuidade de validade das certidões na data do novo requerimento.



8.15. Será considerada como data de inscrição aquela em que o interessado tenha completado toda a documentação faltante de comprovação das condições de habiliração.

9. DOS RECURSOS:

- **9.1** O resultado da análise da documentação será divulgado na página da INVESTSP e comunicado ao INTERESSADO, via correio eletrônico remetido ao endereço de e-mail indicado no Requerimento de Credenciamento (ANEXO III).
- **9.2** O INTERESSADO terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do 1° (primeiro) dia útil subsequente à divulgação do resultado para interpor recursos contra a decisão.
- **9.3** Os recursos deverão ser dirigidos à Gerência de Licitações e Contratos e encaminhados para o endereço eletrônico compras@investsp.org.br, indicando o Credenciamento nº 01/2024.
- **9.4** Caberá à Gerência de Licitações e Contratos receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à autoridade superior competente para a decisão final.
- **9.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.
- **9.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.7** Transcorrido o prazo referido no item 9.2 sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada na página da INVESTSP, a confirmação da relação dos credenciados.
- **9.8** O indeferimento de recurso não implica na impossibilidade de nova inscrição do INTERESSADO no período previsto no preambulo deste Edital, desde que observados todos as exigências para o deferimento de sua inscrição.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- **10.1.** A INVESTSP pode, a qualquer momento, realizar o descredenciamento se o credenciado:
 - **I.** Apresentar documento falso;
 - **II.** Tiver seu Termo de Credenciamento rescindido;
 - III. Não mantiver as condições de participação e/ou habilitação;
 - IV. Não cumprir as condições contratuais;
 - V. Descumprir o prazo para apresentação de proposta;
 - VI. Retardar o início da execução dos serviços;
 - **VII.** Executar os serviços em desacordo com o previsto no contrato.
- **10.2.** Além da previsão do item 10.1 acima, verificar disposições previstas no Anexo I Termo de Referência.



10.3. Em qualquer hipótese de descredenciamento garantir-se-á o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A remuneração dos serviços prestados pelas Credenciadas será conforme Anexo II – Tabela de Preços.

12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- **12.1.** As condições de contratação estão estipuladas no Anexo V Minuta de Termo de Credenciamento, bem como no Anexo I Termo de Referência. Ficando dispensada a reprodução no Edital.
- **12.2.** O INTERESSADO que tiver o seu Requerimento de Credenciamento deferido será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.
- **12.2.1.** Os Credenciados serão convocados para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento no Sistema Eletrônico de Informações SEI.
- **12.2.2.** Para a assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento, o credenciado deverá providenciar seu cadastro como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações SEI.
- **12.3.** O prazo para assinar o Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela INVESTSP.
- **12.4.** A assinatura do Termo de Credenciamento estará condicionada:
 - I. À aprovação do Credenciamento, a ser divulgado em lista, denominada RELAÇÃO DE CREDENCIADOS, divulgada no site da INVESTSP, após a completa comprovação da habilitação e assinatura dos documentos e declarações anexos ao Edital;
 - II. À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 12.5 Considerando o sistema de rodízio para a execução dos serviços, não há garantia quanto ao volume de trabalho que será solicitado a cada CREDENCIADO, tendo em vista que as demandas da INVESTSP não seguem um padrão pré-determinado para o presente serviço.
- 12.6 Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento, conforme previsto neste



Edital, os serviços serão repassados ao próximo credenciado sorteado, ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de apresentação de contraditório.

12.7 O Termo de Credenciamento possui natureza contratual e refere-se ao compromisso do Credenciado de executar os serviços quando convocado pela INVESTSP mediante regular Ordem de Serviço, de modo que a convocação para a execução dos serviços constitui-se em mera expectativa de direito ao Contratado, não cabendo-lhe exigir qualquer compensação ou reparação caso não seja convocado.

13. DO SORTEIO DOS CONTRATADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 13.1 Após a divulgação da RELAÇÃO DE HABILITADOS, haverá convocação para assinatura de Termo de Credenciamento, na forma deste instrumento convocatório.
- 13.2 Concluída a fase de contratação, os contratados serão convidados a participar da sessão pública para sorteio da ordem de chamada para ordens de serviço.
- 13.3 Será enviado o convite aos contratados, por correio eletrônico, com prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis.
- 13.4 A sessão pública será transmitida pelo site da INVESTSP na data e hora designadas.
- 13.5 O primeiro sorteio ocorrerá após o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da primeira relação de habilitados, observado o número mínimo de 02 (dois) habilitados.
 - 13.5.1. Havendo apenas um habilitado, será dispensada a realização do primeiro sorteiro, figurando este com primeiro colocado.
 - 13.5.2. Serão realizados sorteios na periodicidade de 3 meses, desde que haja pelo menos 2 novos credenciados habilitados, ainda não participantes da lista dos sorteios anteriores.
 - 13.5.3. Sempre será mantida a ordem dos sorteios anteriores para a continuidade do rodízio, participando do novos sorteios apenas os novos credenciados para complementação da lista anterior.
 - 13.5.4. Havendo apenas uma nova empresa credenciada quando da data para realização da sessão do sorteio, ela será diretamente alocada no final da lista de classificação definida no sorteio inicial.
 - 13.5.5. Havendo o chamamento de todos os credenciados ou passado 1 (um) ano do primeiro sorteio havido, será realizado novo sorteio para definição de nova lista de rodízio, ignorando-se a ordem anterior.
- 13.6 O sorteio será realizado pela Gerência de Licitações e Contratos, em sessão pública a ser informada no endereço eletrônico: www.investe.sp.gov.br > Licitações 2024> Credenciamento nº 01/2024.
- 13.7 No sorteio será definida a ordem de prestação de serviços, denominada LISTA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.



- 13.8 O acompanhamento da sessão pública é facultativo, podendo ser contemplados quaisquer credenciados, mesmo não comparecendo ao evento.
- 13.9 Caso o contratado sorteado esteja em situação irregular nos cadastros elencados no subitem 7.3., ficará impedido de executar os serviços, sendo convocado o próximo contratado sorteado que esteja regular.
- 13.9.1 Caso o contratado não tenha optado pela comprovação de sua regularidade fiscal por meio do SICAF, deverá comprovar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o atendimento das condições de habilitação.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 14.1. Após a realização do sorteio e definida a ordem de prestação de serviços por meio da LISTA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, poderá a INVESTSP, mediante sua conveniência e oportunidade, convocar os primeiros colocados da relação para a execução dos serviços objeto do presente credenciamento.
 - 14.1.1. A seleção dos credenciados observará a ordem estabelecida na Lista de Execução de Serviços.
 - 14.1.2. A convocação para a execução dos serviços ocorrerá por escrito mediante e-mail para o endereço indicado pelo contratado e qualquer outro meio.

15. DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS:

- **15.1.** Poderão ser aplicadas aos Credenciados e aos Contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados, as seguintes penalidades:
- **15.1.1** Advertência, quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a INVESTSP:
- **15.1.2** Multa, nos percentuais e condições indicados no Termo de Credenciamento.
- **15.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação da INVESTSP e impedimento de contratar com esta.
- **15.2.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o Contratado da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- **15.3.** A INVESTSP poderá aplicar ao Contratado multa por inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida ou em atraso.
- **15.4.** As multas aplicadas ao Contratado e os prejuízos causados à INVESTSP serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;
- **15.5.** Os Contratados, desde logo autorizam a INVESTSP a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas aplicadas.
- **15.6.** Ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a



INVESTSP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, bem como das demais cominações legais, o contratado que:

- a) Não assinar o Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- **b)** Apresentar documento falso ou falsificado;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;
- **d**) Praticar atos fraudulentos na execução do Termo de Credenciamento;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- f) Der causa à inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento.
- **15.7.** É competência da Gerência de Licitações e Contratos propor à autoridade competente a aplicação de sanções ocorridas durante o procedimento licitatório.
- **15.8** Da Notificação de Penalidade, de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INVESTSP, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **15.9** Após apresentação da defesa prévia, a autoridade competente decidirá sobre a efetivação da aplicação de penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 15.10 Nos casos de aplicação das sanções de multa inexecutória e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INVESTSP, será aberto prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.
- **15.11** Após a análise do recurso, a autoridade superior deverá exarar sua decisão no prazo de até 30 (trinta) dias.
- **15.12** Aplica-se a este Credenciamento e aos Termos de Credenciamento dele decorrentes a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas, na forma da Lei nº 12.846/2013.
- 15.13 As condutas relacionadas nos itens acima poderão ensejar a aplicação de penalidade diversa daquela inicialmente prevista, que será sempre decorrente do resultado do respectivo processo para apuração do caso concreto, considerados eventuais atenuantes, agravantes e reincidências.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **16.1.** A mera divulgação do presente Edital não caracteriza obrigação ou expectativa de faturamento em relação às eventuais contratadas.
- **16.2.** Não cabe à INVESTSP o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas ou pelo faturamento mensal inferior às expectativas de eventuais contratadas.
- **16.3.** A Gerência de Licitações e Contratos poderá a qualquer momento, de ofício ou a pedido, reavaliar a habilitação da empresa, sempre que houver qualquer alteração na



composição societária ou outro motivo que justifique, sendo-lhe facultado alteração/cancelamento do Credenciamento e eventual rescisão do Termo de Credenciamento.

- **16.4.** A execução de eventuais serviços fica condicionada à respectiva aprovação orçamentária.
- **16.5.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação do cadastro das interessadas, desde que não comprometam o interesse da Contratante, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.6.** O presente procedimento tem caráter precário e poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte.
- **16.7.** Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e em todas as comunicações, para todos os efeitos, consideram o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro eletrônico da documentação relativa ao certame.
- **16.8.** Na contagem dos prazos regidos por este Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, bem como somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente.
- **16.9.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria Corporativa e Financeira, auxiliada pela Gerência de Licitações e Contratos, bem como nas disposições da Resolução CD-ISP nº 02/2020 e nos princípios constitucionais, integrando também o presente instrumento, independente de transcrição.
- **16.10.** Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição.
- **16.11.** As decisões referentes a este Credenciamento serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no endereço eletrônico www.investe.sp.gov.br/> Licitações 2024> Credenciamento nº 01/2024.
- **16.12.** Os dados pessoais fornecidos pela licitante e os obtidos pela Gerência de Licitações e Contratos por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo Sicaf, Receita Federal e Junta Comercial), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7°, §§ 3° e 4° da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD).
- **16.13.** As atividades de tratamento desses dados pessoais pela INVESTSP objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.
- **16.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de São Paulo/SP.
- **16.15.** Havendo divergência entre o Edital e Termo de Credenciamento com o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido no Termo de Referência.

São Paulo/SP, 14 de agosto de 2024.



João Paulo Bittar Hamú Nogueira João Paulo Bittar Hamú Nogueira (14 de agosto de 2024 17:54 ADT)

João Paulo Bittar Hamú Nogueira (14 de agosto de 2024 17:59 ADT)

João Paulo Bittar Hamú Nogueira

Diretor Corporativo e Financeiro

Edital - Credenciamento

Relatório de auditoria final 2024-08-14

Criado em: 2024-08-14

Por: Gabriella Nunes de Miranda (gabriella.miranda@investsp.org.br)

Status: Assinado

ID da transação: CBJCHBCAABAAo-JoUHL8eJNKhoHRKg1Za9fP2aVjX4-9

Histórico de "Edital - Credenciamento"

- Documento criado por Gabriella Nunes de Miranda (gabriella.miranda@investsp.org.br) 2024-08-14 20:58:18 GMT- Endereço IP: 189.44.47.52
- Documento enviado por email para joao.hamu@investsp.org.br para assinatura 2024-08-14 20:58:51 GMT
- Email visualizado por joao.hamu@investsp.org.br 2024-08-14 20:59:12 GMT- Endereço IP: 104.47.70.126
- O signatário joao.hamu@investsp.org.br inseriu o nome João Paulo Bittar Hamú Nogueira ao assinar 2024-08-14 20:59:34 GMT- Endereço IP: 189.44.47.52
- João Paulo Bittar Hamú Nogueira (joao.hamu@investsp.org.br) concordou explicitamente com os termos de uso e em fazer negócios eletronicamente com AGENCIA PAULISTA DE PROMOCAO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE INVESTE SAO PAULO

2024-08-14 - 20:59:36 GMT- Endereço IP: 189.44.47.52

- Documento assinado eletronicamente por João Paulo Bittar Hamú Nogueira (joao.hamu@investsp.org.br)

 Data da assinatura: 2024-08-14 20:59:36 GMT Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.44.47.52
- Contrato finalizado.
 2024-08-14 20:59:36 GMT